**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ../2016**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. VALENTIN FERREIRA**, portador do RG n.º 8.553.608-8 e do CPF n.º 393.066.828-91, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ............................ com CNPJ ......................... e Insc. Estadual n.º ...................., estabelecida à ................................., neste ato, representada pelo Sr. ..............., ............................., portador do RG n.º ..................... e CPF n.º........................, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Presencial n.º ../2016, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição de: 01 (uma) bomba centrífuga re-autoescorvante; 01 (um) motor elétrico trifásico 100 CV; 01 (um) motor elétrico trifásico 250 CV; e 02 (duas) bombas centrífugas horizontais, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, e descrições abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** |
| 01 | **BOMBA CENTRÍFUGA RE-AUTOESCORVANTE,** construída em ferro fundido e com revestimento cerâmico.  **Equipamento de referência:** Bomba ESCO Master LP10, equivalente ou de melhor qualidade.  Rotor: 374,5  Vazão: 540m3/h  Altura: 30mca  Rend. %: 77,9  Consumo: 77,05CV  RPM Bomba: 1392  NPSH Req.: 3,26m  Ø Pol. Mot.: 230mm  Ø Pol. Bomba: 292mm  Correia 5V 800: Qtde.: 5 unid. | Unidade | 01 |
| 02 | **MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100 CV**  **Equipamento de referência:** Motor SIEMENS Trifásico de Indução Gaiola **-** Modelo: 1LG4 258-4EA90 L3C UC 0811/04, equivalente ou de melhor qualidade.  Alto Rendimento  Carc.: 250M  73,5Kw/100CV  V: 220/380/440  A: 235/138/118  Rend.: 94,5  RPM: 1785  Ip/In: 7,4  Fs: 1,15  REG: S1  CAT: N  cos: 0,86  Freq.: 60Hz  IPW: 55  ISOL: F  LA: 6215 ZC3  LOA: 6215 ZC3  4 polos  Acionamento por Soft-Starter  **Importante**: Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, preferencialmente na classe A, de acordo com o Selo Procel Eletrobrás de Economia e Energia. | Unidade | 01 |
| 03 | **MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 250 CV**  **Equipamento de referência:** Motor WEG Trifásico de Indução Gaiola - Modelo W22 Plus Alto Rendimento, equivalente ou de melhor qualidade.  Carc.: 315 S/M  250 CV  V: 220/380/440  4 polos  RPM: 1785  Freq.: 60Hz  IP 55  Acionamento por Soft-Starter  **Importante**: Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, preferencialmente na classe A, de acordo com o Selo Procel Eletrobrás de Economia e Energia. | Unidade | 01 |
| 04 | **BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL**  **Equipamento de referência:** Bomba centrífuga horizontal marca KSB modelo WKL 125/4, equivalente ou de melhor qualidade.  - multiestágio;  - com corpos de estágio verticalmente seccionados;  - sucção horizontal e recalque horizontal;  - construção robusta;  - eixo vedado por meio de gaxeta e dotado de buchas protetoras na região do engaxetamento;  - rotores fechados de fluxo radial e montados entre mancais;  - mancais lubrificados a graxa situados nas duas extremidades da bomba, com rolamento de rolo cilíndrico no lado de acionamento e rolamento de esfera duplo contato angular do lado de recalque;  - bocais flangeados, sucção 150mm (Norma EN1092-2 PN-16), recalque 125mm (Norma EN1092-2 PN40);  - quatro estágios;  - vedação através de gaxeta com auto-refrigeração;  - Carcaça da bomba, corpos de estágio, rotor e buchas protetoras fabricadas em ASTM A48 CL30 e o eixo fabricado SAE 1045.  **Obs: o equipamento será acionado por motor de 250cv com 1750 RPM.** | Unidade | 02 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de ................... (.............................................), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ../2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os equipamentos deverão ser entregues da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos, à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP.

Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de verificação de que estão conforme as exigências do Anexo I – Termo de Referência; definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, se estiverem de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do Contrato.

A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo a conferência, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado no Edital e seus Anexos.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo para a entrega dos equipamentos será de **até 20 (vinte) dias** após a assinatura do Contrato, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

**Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, incluídas nos valores a serem pagos pela Contratante:

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2016.

## CLÁSULA OITAVA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado neste Edital.

Recusar quaisquer equipamentos entregues em desacordo com o objeto.

Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2016.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02; Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações; Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; bem como pelo Pregão Presencial n.º ../2016 e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação serão de responsabilidade da SAECIL, onerando a dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.069-44905200 e n.º 030102.1751200422.070-44905200, do orçamento do exercício vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .. de ......... de 2016.

**SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos**

**da Cidade de Leme**

......................................................

VALENTIN FERREIRA

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

.......................................................

TESTEMUNHAS:

1)............................. 2).............................